



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 252/2023

Dispõe sobre a inclusão do mel de abelha no cardápio da merenda escolar da rede pública de ensino de Maracanaú, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú decreta:

Art. 1º - Fica incluído o mel de abelha no cardápio da merenda escolar da rede pública de ensino do Maracanaú

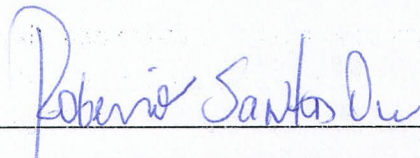
Parágrafo único. Para a finalidade do caput, a política de aquisição do mel de abelha priorizará a produção no âmbito do município de Maracanaú, por meio das cooperativas e associações de produtores.

Art. 2º - Em localidade onde não exista entidade organizada, os produtores ou fornecedores do mel de abelha procederão a um cadastramento junto à escola da rede pública de ensino local.

Art. 3º - O Poder Público regulamentará esta Lei à conveniência da Administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maracanaú, 18 de Setembro de 2023.



ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Justificativa

Conforme o texto da lei, a aquisição do mel vai priorizar a produção feita no Maracanaú, por meio de cooperativas e associações de produtores. Nas localidades onde não exista entidade organizada, os produtores e fornecedores de mel de abelha devem se cadastrar junto à escola da rede pública de ensino local, as propriedades naturais do mel de abelha são indiscutíveis, tratando-se de um produto altamente saudável

Câmara Municipal de Maracanaú, 18 de Setembro de 2023.

**ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)**



Pesquisa: Emili Keltri / Rayane Castro – Assessoras Parlamentares